
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 4.986 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001.

Cria a Medalha de Mérito da Defensoria Pública do Estado do Pará, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do Ofício nº 369/01-GAB da Defensoria Pública do Estado do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº 699/01 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Medalha de Mérito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Art. 2º A Medalha de que trata o art. 1º será destinada a condecorar personalidades civis e militares que tenham prestado relevantes serviços a instituições e Defensores Públicos que, no seio da classe, se destaquem pelo valor pessoal, de modo a contribuir decisivamente para o aperfeiçoamento e projeção da Instituição no âmbito estadual e/ou nacional.

Art. 3º O Procurador-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, através de portaria, baixará as normas regulamentares à concessão da Medalha.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO 23 DE NOVEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.584, de 26/11/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ